



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ - PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PLANILHA - CARTA CONVITE Nº. 004/2023-CMPM

1 - INTRODUÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ pretende contratar, com base na Lei nº 8.666/93, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinente ou outras que vierem a substituí-las, pessoa jurídica, do ramo pertinente, especializada para contratação de empresas para locação de lancha tipo voadeira para transporte fluvial, para atender a Câmara Municipal de Porto de Moz.

2- DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto que se pretende contratar por meio deste Termo de Referência é comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital por meio de especificações usuais de mercado.

4- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. As propostas de preços deverão atender às especificações e quantidades contidas no Anexo I deste Termo de Referência;

4.2. Os quantitativos indicados na planilha descritiva foram obtidos através da necessidade/demanda realizados pelo setor competente da Câmara Municipal de Porto de Moz/PA, visando o atendimento às necessidades, bem como a qualidade dos itens fornecidos;

5. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O prazo de entrega da embarcação será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da requisição emitida pelo setor competente da Câmara Municipal de Porto de Moz no local indicado na requisição;

5.2. A entrega da embarcação será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, e de acordo com a requisição expedida pelo Setor Competente da Câmara Municipal de Porto de Moz que indicará o item, quantitativo e local de entrega e

demais dados necessários;

5.3. A embarcação deverá ser entregue limpa e higienizada, com todos os equipamentos de segurança e dirigibilidade, coletes salva vidas, documentação de porte obrigatório exigidos pelos órgãos de controle;

5.4. Seguro total da embarcação, equipado com todos os itens de segurança, juntamente com o documento da embarcação;

5.5. O local de entrega da embarcação será na sede da Câmara Municipal de Porto de Moz/PA, na Rua Duque de Caxias nº1910 - Centro CEP. 68.330-000- Porto de Moz PA;

5.6. Os serviços serão recebidos e a documentação conferida pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato que fará a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.8. Os serviços serão considerados efetivamente prestados, após a constatação da qualidade e consequente aceitação;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ - PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

5.9. A Contratada é obrigada a reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- 6.2. Comunicar a contratada sobre possíveis irregularidades observadas nas embarcações fornecidas para substituição;
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetivo fornecimento do objeto contratado e o seu aceite;
- 6.4. Rejeitar, no todo ou em parte a embarcação fornecida em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Efetuar o fornecimento do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.2. Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 7.3. Cumprir o prazo de fornecimento e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.4. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Câmara Municipal de Porto de Moz/PA, bem como para atendimento à assistência técnica durante a garantia;
- 7.5. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- 7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;
- 7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.8. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) _____, CPF _____, devidamente designado para tal fim;
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários/agentes eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ - PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, devendo ser informado no contrato a ser celebrado a data de início e encerramento, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato e no portal dos jurisdicionados.

10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de fornecimento do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

10.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

10.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

10.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

10.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

11.2. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo fornecimento do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos produtos contratados;

11.3. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Câmara Municipal de Porto de Moz/PA, no endereço constante neste Termo de Referência;

11.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Porto de Moz/PA, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Porto de Moz/PA, 10 de julho de 2023.

Jorge Souto da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Porto de Moz/PA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ - PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO I - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	EMBARCAÇÃO DE ALUMÍNIO DO TIPO VOADEIRA: COMPRIMENTO: MÍNIMO 8 MM; BOCA MÁXIMA: 1,80, PONTAL: 0,9 M; CALADO: 0,07; PARA POTÊNCIA MÁXIMA: 200HP, QUATRO CILINDROS DE QUEIMA DE COMBUSTÍVEL; PROPULSÃO A GASOLINA COMUM, LOTAÇÃO MÍNIMA DE 8 A 10 PESSOAS SENTADAS; ESPESSURA DO CASCO: 1,80 A 2,00 MM, COM CADEIRA PARA O OPERADOR DA EMBARCAÇÃO; COBERTURA EM FIBRA OU METAL ANTIOXIDANTE; COLETE SALVA VIDAS, COM CAPACIDADE PARA PESO TOTAL DE 90 KG, PRIMEIRA LINHA. CONSUMO DE COMBUSTÍVEL DE 25 A 35 LITROS/HORA. SERVIÇO POR DIÁRIA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. Quantidade de voadeira: 01.	MÊS	12

Porto de Moz/PA, 10 de julho de 2023

Jorge Souto da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Porto de Moz/PA